



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
EDITAL Nº: 130/2026 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: PROFESSOR FORMADOR	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO:	C.P.F:
*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.	

FICHA DE AVALIAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR				
Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
Formação Acadêmica				
a	Licenciatura	5	5 (*)	
b	Especialização	10	10 (*)	
c	Mestrado	15	15 (*)	
d	Doutorado	20	20 (*)	
Experiência Profissional				
e	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	25 (**)	
f	Experiência profissional no exercício de magistério em instituição de Educação Básica (ensino fundamental ou ensino médio) OU de Educação Superior na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar, excetuando-se, em ambos os níveis de ensino, as experiências vinculadas à RFEPT	5 pontos por ano completo	20 (**)	
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor em cursos no âmbito do PRONATEC	2,5 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 5 pontos por semestre completo	15 (**)	
h	Experiência profissional não acadêmica na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	15 (**)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	

(*) A pontuação referente ao título do item "a" pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens "b", "c" ou "d". A pontuação dos títulos dos itens "b", "c" e "d" não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens "e", "f", "g" e "h" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(**) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(***) No caso do item "h", o período de um ano completo é compreendido aquele de 12 meses de experiência, ininterruptos ou não. **Não serão consideradas em duplicidade as atividades profissionais realizadas concomitantemente.**

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação na Bolsa-Formação no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026	ASSINATURA DO CANDIDATO:
-----------------------------------	--------------------------